

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 067-GAB, DE 16 DE MARÇO DE 2023.</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	2
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	2
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 005/2023</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.4/2022</b> .....	3

**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 067-GAB, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em face de desistência.” O Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 058, de 22 de outubro de 2021, Considerando a decisão aprovada na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 25 de novembro de 2022, que garantiu 02 vagas no CMDCA a serem ocupadas por adolescentes, sendo uma indígena; Considerando o pedido de desistência de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar; RESOLVE: Art. 1º. Substituir os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Altos – CMDCA/MA, em face de desistência, passando a prevalecer conforme abaixo elencados, cujo o mandato vigente se estenderá até 18/08/2024. NOME DO REPRESENTANTE ÓRGÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA FUNÇÃO OU REPRESENTAÇÃO PERÍODO /MANDATO MARIA LAIZE NERES CARDOS Sec. Assistência Social Presidente 3 anos TAYNARA GOMES DE MIRANDA Sec. Assistência Social Suplente 3 anos JACILDO SILVA SOARES Sec. Educação Titular 3 anos VANDRO FERREIRA COSTA Sec. Educação Suplente 3 anos CLAILTON DA SILVA SOUSA Poder Executivo Sec. Executivo 3 anos CARLOS JEANDRO DA CRUZ REGO Poder Executivo Suplente 3 anos ILMA DA MOTA MORAIS Paróquia de Sant’ Ana Titular 3 anos PEDRO CARVALHO MACIEL Paróquia de Sant’ Ana Suplente 3 anos RAIANE RIBEIRO ALMEIDA Associação Pastores APPOEMA Vice-Presidente 3 anos RAIMUNDO MARTINS JORGE FILHO Associação Pastores APPOEMA Vice-Presidente 3 anos SARAH BARROS CAVALCANTE Fórum de Adolescentes Titular 3 anos ROSE XIIRA KRIKATI Fórum de Adolescentes Suplente 3 anos Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 190, de 18 de agosto de 2021. Cumpra-se. Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 16 DE MARÇO DE 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: n9mlof8b43320230316170356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 005/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, objetivando registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Administração Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 48.928.617/0001-06 – itens 01 e 06; CONTIGO TELECOM LTDA – CNPJ Nº 14.065.989/0001-26 – itens 02, 04, 05 e 21; PEG INFORMATICA EIRELI – CNPJ Nº 01.105.481/0001-62 – itens 03 e 07; US EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 22.648.969/0001-06 – itens 08 e 09; VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.580.139/0001-00 – item 10; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46 – itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57. Montes Altos - MA, 16 de março de 2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: s4bsqd1pbke20230316160327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRANSPORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.4/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.4/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 050/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 46.009.941/0001-97

Endereço: Rua Oito – 28 - Letra e Quadra 66 - Maiobão – Paço do Lumiar - MA

Responsável: Felipe José Carvalho Costa

RG: 9283560 MTE – MA e CPF: 049.113.453-30

e-mail: costamatdeconstrucaolta@gmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado
				de	em R\$

				Unitário	Total
31	Barra Rosqueável 1/4 zincada 1mt	Unidade	200	17,50	3.500,00
33	Barro para aterro. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	M³	775	36,50	28.287,50
45	Caixa energia pvc 4x4	Unidade	550	7,00	3.850,00
46	Caixa d'água polietileno - 1.000 litros	Unidade	15	450,00	6.750,00
47	Caixa d'água polietileno - 2.000 litros	Unidade	12	1.200,00	14.400,00
48	Caixa d'água polietileno - 5.000 litros	Unidade	12	3.300,00	39.600,00
85	Cola para cano 75kg	Unidade	150	17,50	2.625,00
103	Eletroduto corrug. 3/4 gargantas 50mt	Unidade	215	22,50	4.837,50
104	Eletroduto rígido 1/2 preto	Unidade	100	9,00	900,00
106	Eletroduto rígido 32mm preto	Unidade	350	14,00	4.900,00
109	Enxada com cabo larga 2.5	Unidade	150	85,00	12.750,00
110	Enxadão com cabo 1.20 mts	Unidade	30	35,00	1.050,00
127	Janela de Ferro 2,00mx1,00m	Unidade	37	708,00	26.196,00
128	Joelho 20mm soldável	Unidade	1100	2,20	2.420,00
129	Joelho 25mm soldável	Unidade	600	2,70	1.620,00
145	Lixa ferro 100	Unidade	300	2,15	645,00
147	Lixa ferro 80	Unidade	250	2,50	625,00
148	Lixa massa 100	Unidade	850	0,85	722,50
149	Lixa massa 150	Unidade	850	1,00	850,00
150	Lixa massa 220	Unidade	750	1,00	750,00
156	Luva esgoto 100mm	Unidade	75	9,00	675,00
157	Luva esgoto 150mm	Unidade	60	19,45	1.167,00
163	Luva lisa 40mm soldável	Unidade	125	4,50	562,50
165	Luva lisa 60mm soldável	Unidade	75	14,50	1.087,50

167	Luva LR 25mm soldável	Unidade	190	3,00	570,00
168	Luva de couro raspa	Par	850	24,00	20.400,00
181	Pá de bico com cabo de madeira 71cm	Unidade	425	56,95	24.203,75
182	Pá quadrada com cabo de madeira 71cm	Unidade	20	54,95	1.099,00
183	Parafuso com bucha 1/2	Unidade	900	2,10	1.890,00
211	Prego 22X42 - com cabeça e polido	Kg	70	20,00	1.400,00
212	Prego 25X72 - com cabeça e polido	Kg	150	25,00	3.750,00
213	Prego 26X72 - com cabeça e polido	Kg	300	30,00	9.000,00
216	Quadro de distribuição 6 disjuntores	Unidade	30	65,00	1.950,00
217	Quadro de distribuição 8 disjuntores	Unidade	30	80,00	2.400,00
218	Quadro de distribuição 12 disjuntor	Unidade	30	110,00	3.300,00
219	Redução 100x50 esgoto	Unidade	125	15,00	1.875,00
220	Registro esfera soldável 20mm	Unidade	150	9,40	1.410,00
228	Reparo para caixa acoplada	Unidade	75	46,95	3.521,25
229	Ripa de madeira	Metro	1250	17,95	22.437,50
231	Rolo Trin-cut 41	Unidade	30	349,95	10.498,50
234	Solvente 5lt	Unidade	65	99,00	6.435,00
235	Talhadeira chata 5/16x12	Unidade	45	23,00	1.035,00
236	Tábua de madeira para uso diverso	M²	450	44,95	20.227,50
256	Torneira plástico simples	Unidade	100	27,40	2.740,00
257	Torneira bica móvel lavatório abs	Unidade	90	45,00	4.050,00
258	Torneira bica móvel lavatório Metal	Unidade	45	95,00	4.275,00
260	Trena de fibra 50m	Unidade	12	92,50	1.110,00
Valor Total Registrado (R\$)					310.348,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Barra Rosqueável 1/4 zincada 1mt	Unidade	200
2	Barro para aterro. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORMEM <sup>3</sup> ITEM 4.1.1 DO EDITAL		775
3	Caixa energia pvc 4x4	Unidade	550
4	Caixa d'água polietileno - 1.000 litros	Unidade	15
5	Caixa d'água polietileno - 2.000 litros	Unidade	12
6	Caixa d'água polietileno - 5.000 litros	Unidade	12
7	Cola para cano 75kg	Unidade	150
8	Eletroduto corrug. 3/4 gargantas 50mt	Unidade	215
9	Eletroduto rígido 1/2 preto	Unidade	100
10	Eletroduto rígido 32mm preto	Unidade	350
11	Enxada com cabo larga 2.5	Unidade	150
12	Enxadão com cabo 1.20 mts	Unidade	30
13	Janela de Ferro 2,00mx1,00m	Unidade	37
14	Joelho 20mm soldável	Unidade	1100
15	Joelho 25mm soldável	Unidade	600
16	Lixa ferro 100	Unidade	300

17	Lixa ferro 80	Unidade	250
18	Lixa massa 100	Unidade	850
19	Lixa massa 150	Unidade	850
20	Lixa massa 220	Unidade	750
21	Luva esgoto 100mm	Unidade	75
22	Luva esgoto 150mm	Unidade	60
23	Luva lisa 40mm soldável	Unidade	125
24	Luva lisa 60mm soldável	Unidade	75
25	Luva LR 25mm soldável	Unidade	190
26	Luva de couro raspa	Par	850
27	Pá de bico com cabo de madeira 71cm	Unidade	425
28	Pá quadrada com cabo de madeira 71cm	Unidade	20
29	Parafuso com bucha 1/2	Unidade	900
30	Prego 22X42 - com cabeça e polido	Kg	70
31	Prego 25X72 - com cabeça e polido	Kg	150
32	Prego 26X72 - com cabeça e polido	Kg	300
33	Quadro de distribuição 6 disjuntores	Unidade	30
34	Quadro de distribuição 8 disjuntores	Unidade	30
35	Quadro de distribuição 12 disjuntor	Unidade	30
36	Redução 100x50 esgoto	Unidade	125
37	Registro esfera soldável 20mm	Unidade	150
38	Reparo para caixa acoplada	Unidade	75
39	Ripa de madeira	Metro	1250
40	Rolo Trin-cut 41	Unidade	30
41	Solvente 5lt	Unidade	65
42	Talhadeira chata 5/16x12	Unidade	45
43	Tábua de madeira para uso diverso	M <sup>2</sup>	450

44	Torneira plástico simples	Unidade	100
45	Torneira bica móvel lavatório abs	Unidade	90
46	Torneira bica móvel lavatório Metal	Unidade	45
47	Trena de fibra 50m	Unidade	12

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:



por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 01 de fevereiro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

---

[Felipe José Carvalho Costa](#)

CPF Nº 049.113.453-30

COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 46.009.941/0001-97

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: S/CHj9Rjj7q.

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
MONTES  
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES  
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS:06759104000160  
Data:16.03.2023 22:00